



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC Nº 24, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Divulga a Agenda Tributária do mês de janeiro de 2020.

**O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA SUBSTITUTO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017,

**DECLARA:**

Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de janeiro de 2020, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

§ 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

§ 2º O pagamento referido no **caput** deverá ser efetuado por meio de:

I - Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou

II - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.

§ 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico <<http://rfb.gov.br>>.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida

deverá apresentar o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

I - do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário;  
ou

II - do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I - no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, em caráter permanente; ou

b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II - no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.

Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:

I - da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial;

II - da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;

III - do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:

I - no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;

II - no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

I - a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou

II - a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.

Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.

§ 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.

§ 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.

§ 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 .

Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) deverá ser entregue até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a Defis, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

§ 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 2º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o **caput** será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.

Art. 14. Nas hipóteses em que o empresário individual tenha sido extinto, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:

I - o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário;

II - o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.

Art. 15. A EFD-Contribuições será transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Art. 16. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.

§ 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.

§ 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 3º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido ano, mesmo prazo da ECF para situações normais relativas ao ano-calendário anterior.

Art. 17. A DCTFWeb Diária, para a prestação de informações relativas à receita de espetáculos desportivos realizados por associação desportiva que mantém clube de futebol profissional, deverá ser transmitida até o 2º (segundo) dia útil após a realização do evento desportivo, pela entidade promotora do espetáculo.

Art. 18. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

*Assinatura digital*

GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE

ANEXO ÚNICO  
Agenda Tributária  
Janeiro de 200

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pelo Especial da Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os pagamentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos do Trabalho			
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Royalties e Assistência Técnica Residentes no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		"
	Juros e Comissões em Geral Residentes no Exterior	0481		"
	Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videográficas Residentes no Exterior	5192		"
	Fretes internacionais Residentes no Exterior	9412		"
	Remuneração de direitos	9427		"
	Previdência privada e Fapi	9466		"
	Aluguel e arrendamento	9478		"
	Outros Rendimentos			
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro de declaração para despacho aduaneiro tenha sido verificado 15 dias antes
Diária	Cide-Combustíveis Importação Lei nº 10.336/01			
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro de declaração tenha sido verificado no mesmo dia
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional			
	Retenção de Receita Bruta de Espetáculos Desportivos			
	Retenção recolhimento efetuado por entidade promotora de espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome		2550	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Pagamento de parcelamento de clube de futebol (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)			
			4316	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)

*Agenda Tributária  
Janeiro de 200*

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
Até o 2 dia útil após a data de pagamento das remunerações dos servidores públicos	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS Servidor Civilenciado/Afastado, sem remuneração)	1684		Dezembro/2019
Data de vencimento do tributo na época da ocorrência do fato gerador (vide art. 11 do ADE Codac nº 24 de 2019)	Reclamatória Trabalhista - INAT/PIS/Pasep		1708	Mês da prestação do serviço
	Reclamatória Trabalhista - CEI		2801	"
	Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2810	"
	Reclamatória Trabalhista - CNPJ		2909	"
	Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2917	"
6	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 31/dezembro/2019
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento em Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade- Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas semelhantes	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Tributação Exclusiva - Art. 2 da Lei nº 12.431/2011	3699		"
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos - (art. 1º da Lei nº 13.043/2014)	5029		"
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 1º da Lei nº 13.043/2014)	5035		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		21 a 31/dezembro/2019
	Aplicações em Fundos de Conversão de Dólar			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 31/dezembro/2019
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
6	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Resgate de Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 31/dezembro/2019
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"



Agenda Tributária  
Janeiro de 2020

<i>Data de Venciment</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
15	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Empréstimo de Ativos Fundos de Investimento (artº 8º da Lei nº 13.043/2014) Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras em Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débito Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens	5035        0916 8673 9385		1º a 10/Jan/2020        1º a 10/Jan/2020 " " " 1º a 10/Jan/2020 " "
15	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Valores Mobiliários (IOF) Operações de Crédito/Mútuo Pessoa Jurídica Operações de Crédito/Mútuo Pessoa Física Operações de Câmbio Entrada de moeda Operações de Câmbio Saída de moeda Aplicações Financeiras Factoring (art. 58 da Lei nº 582/97) Seguros Ouro, Ativo Financeiro	1150 7893 4290 5220 6854 6895 3467 4028		1º a 10/Jan/2020 " " " " " " " "
15	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Valores Mobiliários (IOF) Operações de Crédito/Mútuo Pessoa Jurídica Operações de Crédito/Mútuo Pessoa Física	1150 7893		Dezembro/2019 "
15	Contribuição para o PIS/Pasep Retenção Aquisição de autopeças	3770		16 a 31/Dezembro/2019
15	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Retenção Aquisição de autopeças	3746		16 a 31/Dezembro/2019
15	Cide - Combustíveis Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível	9331		Dezembro/2019
15	Cide - Remessas ao Exterior Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no artº 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo artº 6º da Lei nº 10.332/2001.	8741		Dezembro/2019
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS Servidor Civil Ativo CPSS Servidor Civil Inativo CPSS Pensionista Civil CPSS Patronal Servidor Civil Ativo Operação Intercamenciária CPSS Patronal Servidor no Exterior Operação Intercamenciária	1661 1700 1717 1769 1814		1º a 10/Jan/2020 " " " " "



*Agenda Tributária  
Janeiro de 2020*

<i>Data de Venciment</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS Servidor Civil Ativo-Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor CPSS Servidor Civil Inativo-Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor CPSS Pensionista-Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723 1730 1752		1º a 10/janeiro/2020 " "
15	Contribuinte Individual-recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual-recolhimento mensal com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual Opção: aposentadoria apenas por idade-recolhimento Mensal NIT/PIS/Pasep Segurado Facultativo-recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Facultativo Opção: aposentadoria apenas por idade-recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Segurado Especial-recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda-recolhimento mensal- Complemento para Plano Simplificado da Previdência Social - PS- Lei nº 12.470/2011 MEI- Complementação Mensal Facultativo Baixa Renda-recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda-recolhimento mensal- Complemento		1007 1120 1163 1406 1473 1503 1830 1910 1929 1945	1º a 31/dezembro/2019 " " " " " " " " " "
15	Contribuinte Individual-recolhimento Trimestral NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual-recolhimento Trimestral com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) NIT/PIS/Pasep Contribuinte Individual Opção: aposentadoria apenas por idade-recolhimento Trimestral NIT/PIS/Pasep Segurado Facultativo-recolhimento trimestral NIT/PIS/Pasep Facultativo Opção: aposentadoria apenas por idade-recolhimento Trimestral NIT/PIS/Pasep Segurado Especial-recolhimento trimestral NIT /PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda-recolhimento trimestral- Complemento para Plano Simplificado da Previdência Social - PS- Lei nº 12.470/2011 Facultativo Baixa Renda-recolhimento trimestral NIT/PIS/Pasep Facultativo Baixa Renda-recolhimento trimestral- Complemento		1104 1147 1180 1457 1490 1554 1848 1937 1953	1º outubro a 31 dezembro/2019 " " " " " " " " "
20	Retenção de contribuições-pagamentos de PJ a PJ de direito privado, (PIS/Pasep, CSLL) Retençãopagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5979		Dezembro/2019 "
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Retenção de contribuições-pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retençãopagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5960		Dezembro/2019 "
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Retenção de contribuições-pagamentos de PJ a PJ de direito privado, (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retençãopagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5987		Dezembro/2019 "
20	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta Art. 7 da Lei nº 12.546/2011 Art. 8 da Lei nº 12.546/2011	2985 2991		Dezembro/2019 "

*Agenda Tributária  
Janeiro de 200*

<i>Data de Venciment</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
20	Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas	4574		Dezembro/2019
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas	7987		Dezembro/2019
20	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital			
	Aluguéis e royalties pagos a física	3208		Dezembro/2019
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		"
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contínua Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva	3223		"
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício - Não Optante Tributação Exclusiva	3556		"
	Resgate Previdência Complementar Optante Tributação Exclusiva	3579		"
	Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva	3540		"
	Benefício Previdência Complementar Optante Tributação Exclusiva	5565		"
	Rendimentos do Trabalho			
	Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico)	0561		Dezembro/2019
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		"
	Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público	3533		"
	Participação nos Lucros ou Resultados	3562		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho disposto no art. 110 da Lei nº 7.713, de 1988	5936		"
	Rendimentos Acumulados art. 12 da Lei nº 7.713, de 1988	1889		"
	Outros Rendimentos			
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		Dezembro/2019
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280		"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204		"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		"
	Indenização por danos morais	6904		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, disposto no art. 112 da Lei nº 7.713, de 1988	5928		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados Federal, exceto o disposto no art. 112 da Lei nº 7.713, de 1988	1895		"
	Demais rendimentos	8045		"
20	Acordo Perante Comissão de Conciliação - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva		2852	Diversos
	Acordo Perante Comissão de Conciliação - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - pagamento exclusivo para o empregado		2879	"
	Acordo Perante Comissão de Conciliação - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - PJ		2950	"
	Acordo Perante Comissão de Conciliação - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - PJ - pagamento exclusivo para o empregado		2976	"

*Agenda Tributária  
Janeiro de 2020*

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
20	Simples CNPJ		2003	1 <sup>a</sup> a 31/dezembro/2019
	Empresas optantes pelo Simples CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física		2011	"
	Empresas optantes pelo Simples CNPJ - recolhimento sobre contratação de transportador rodoviário autônomo		2020	"
	Empresas em geral CNPJ		2100	"
	Empresas em geral CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2119	"
	Cooperativa de Trabalho CNPJ - contribuição descontada cooperativa Lei nº 10.666/2003		2127	"
	Empresas em geral CEI		2208	"
	Empresas em geral CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	"
	Filantrópicas com isenção CNPJ		2305	"
	Filantrópicas com isenção CEI		2321	"
	Órgãos do poder público CNPJ		2402	"
	Órgãos do poder público CEI		2429	"
	Órgãos do poder público CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física		2437	"
	Órgão do Poder Público CNPJ - recolhimento sobre contratação de transporte rodoviário autônomo		2445	"
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Marcas, Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos - retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em próprio nome.		2500	"
	Comercialização da produção rural CNPJ		2607	"
	Comercialização da produção rural CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)		2615	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço CNPJ		2631	"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço (uso exclusivo do órgão do poder público administração direta autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2640	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço CEI		2658	"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço CEI (uso exclusivo do órgão do poder público administração direta autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2682	"
	Comercialização da produção rural CEI		2704	"
	Comercialização da produção rural CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)		2712	"
20	Pagamento de parcelamento administrativo do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4308	Diversos
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6106	"
	Comprev- pagamento de dívida ativa parcelamento de registro próprio de previdência social RPPS do poder público - referência		6505	"

*Agenda Tributária  
Janeiro de 2020*

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
20	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias (CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Dezembro/2019
	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PIS/COFINS (CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4112		"
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias (CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Dezembro/2019
	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PIS/COFINS (CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4153		"
20	Contribuição para o PIS/Pasep Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias (CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Dezembro/2019
	Contribuição para o PIS/Pasep Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PIS/COFINS (CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Contribuição para o PIS/Pasep Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4138		"
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias (CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Dezembro/2019
	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Pagamento Unificado Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PIS/COFINS (CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções.	4166		"
20	Simplex Nacional Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Dezembro/2019
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital			11 a 20 de Janeiro/2020
	Títulos de renda fixa Pessoa Física	8053		"
	Títulos de renda fixa Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento em Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	DayTrade-Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.718/98)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"

*Agenda Tributária  
Janeiro de 200*

<i>Data de Venciment</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Demais rendimentos de capital	0924		11 a 20 Janeiro/200
	Tributação Exclusiva Art. 2 da Lei nº 12.431/2011	3699		"
	Ganho de Capital Integralização de Cotas com Ativos (art. 1º da Lei nº 13.043/2014)	5029		"
	Empréstimo de Ativos Fundos de Investimento (art. 1º da Lei nº 13.043/2014)	5035		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		11 a 20 Janeiro/200
	Aplicações em Fundos de Conversão de D			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20 Janeiro/200
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
23	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Resgate de Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito Pessoa Jurídica	1150		11 a 20 Janeiro/200
	Operações de Crédito Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio-Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio-Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
24	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos autoveículos, principalmente concebidos para transporte de passageiros, incluídos os veículos de uso rural ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676		Dezembro/2019
	87.06 Chassis com motor para os veículos automoveis de passageiros, incluídos os veículos de uso rural;	0676		"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, transportadores de terra ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros, compressores, autopropulsados;	1097		Dezembro/2019
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; moinhos, gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palhaagem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas; as da posição 84.37;	1097		"

*Agenda Tributária  
Janeiro de 200*

<i>Data de Venciment</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (F</i>
24	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Posição na Tipi Produto 87.01 Tratores (exceto os tratores da posição 87.09); 87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas incluindo o motorista; 87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias; 87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo socorros, caminhões, guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos de oficina, veículos radiológicos), exceto concebidos principalmente para transporte de pessoas e mercadorias; 87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclomotores com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais	1097 1097 1097 1097 1097 1097		Dezembro/2019 " " "
24	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto Cigarros Confeccionados Tabaco Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), Tabaco e Sucedâneos Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi Bebidas do capítulo 22 da Tipi Cervejas Tributação de Bebidas Frías previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015. Demais bebidas Tributação de Bebidas Frías previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	5110 5123 0668 0821 0838		Dezembro/2019 " " " "
24	Contribuição para o PIS/Pasep Faturamento Folha de salários Pessoa jurídica de direito público Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa Vendas à Zona Franca de Manaus - (ZFM) em substituição Tributária Cervejas Tributação de Bebidas Frías previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015. Demais bebidas Tributação de Bebidas Frías previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015. Álcool- Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no art. 5º da Lei nº 9.718 de 7 de novembro de 1998.	8109 8301 3703 8496 6824 6912 1921 0679 0691 0906		Dezembro/2019 " " " " " " " "
24	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Demais Entidades Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa Vendas à Zona Franca de Manaus - (ZFM) em substituição Tributária	2172 8645 6840 5856 1840		Dezembro/2019 " " " "

*Agenda Tributária  
Janeiro de 2020*

<i>Data de Venciment</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
24	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Cervejas Tributação de Bebidas Frias previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015	0760		Dezembro/2019
	Demais bebidas Tributação de Bebidas Frias previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0776		"
	Álcool-Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no art. 5 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0929		"
27	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20 de Janeiro/2020
	CPSS Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS Pensionista Civil	1717		"
	CPSS Patronal Servidor Civil Ativo Operação Intercamarentária	1769		"
	CPSS Patronal Servidor no Exterior Operação Intercamarentária	1814		"
27	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS- Servidor Civil Ativo Precatório Judicial e Requisição de P Valor	1723		11 a 20 de Janeiro/2020
	CPSS Servidor Civil Inativo Precatório Judicial e Requisição de P Valor	1730		"
	CPSS Pensionista Precatório Judicial e Requisição de P Valor	1752		"
31	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Fundos de Investimento Imobiliário Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232		Dezembro/2019
31	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Pessoa Jurídica Ganhos de capital de alienação de bens e direitos do ativo localizados no Brasil	0473		Dezembro/2019
31	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190		Dezembro/2019
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		"
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015		"
31	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (1 quota)	1599		Outubro a Dezembro/2019
	Estimativa Mensal	2319		Dezembro/2019



*Agenda Tributária  
Janeiro de 2020*

<i>Data de Venciment</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
31	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Demais Entidades Balanço Trimestral (1ª quota) Estimativa Mensal Optantes pela apuração com base no lucro real Balanço Trimestral (1ª quota) Estimativa Mensal Lucro Presumido (1ª quota) Lucro Arbitrado (1ª quota) IRPJ- Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa Real IRPJ- Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa Arbitrado	0220 2362 3373 5993 2089 5625 3317 0231		Outubro a Dezembro/2019 Dezembro/2019 Outubro a Dezembro/2019 Dezembro/2019 Outubro a Dezembro/2019 " Dezembro/2019 "
31	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Resgate de Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) Contrato de Derivativos	2927		Dezembro/2019
31	Contribuição para o PIS/Pasep Retenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15 de janeiro/2020
31	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Retenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15 de janeiro/2020
31	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (1ª quota) Estimativa Mensal Demais Entidades Balanço Trimestral (1ª quota) Estimativa Mensal PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado	2030 2469 6012 2484 2372		Outubro a Dezembro/2019 Dezembro/2019 Outubro a Dezembro/2019 Dezembro/2019 Outubro a Dezembro/2019
31	Programa de Recuperação Fiscal (Refis) Parcelamento vinculado à receita bruta Parcelamento alternativo ITR/Exercícios até 1996 ITR/Exercícios a partir de 1997	9100 9222 9113 9126		Diversos " " "
31	Parcelamento Especial (Paes) Pessoa física Microempresa Empresa de pequeno porte Demais pessoas jurídicas Paes ITR	7042 7093 7114 7122 7288		Diversos " " " "
31	Parcelamento Excepcional (Paex) - ANMP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples Demais pessoas jurídicas	0830 0842		Diversos "



Agenda Tributária  
Janeiro de 200

<i>Data de Venciment</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (F</i>
31	Parcelamento Excepcional (Paex) <del>AMP nº 303/2006</del> Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
31	Parcelamento Excepcional (Paex) <del>AMP nº 303/2006</del> Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
31	Parcelamento IRPJ/CSLL Ganho de Capital RFB Parcelamento IRPJ/CSLL Ganho de Capital PGFN	4983 4990		Diversos "
31	Parcelamento Especial Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
31	Parcelamento Especial Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
31	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional nº 902/2008 Art. 7º § 3º IN/RFB Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos
31	Parcelamento Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Nacional	DAS (Documento Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
31	Parcelamento Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DASMEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
31	Parcelamento Especial Simples Nacional Art. 5º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	DAS (Documento Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
31	Parcelamento Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DASMEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
31	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Parcela)	DAS (Documento Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
31	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Parcela) Microempreendedor Individual	DASMEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
31	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional nº 902/2008 Art. 7º § 4º IN/RFB Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos

*Agenda Tributária  
Janeiro de 200*

<i>Data de Venciment</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (F</i>
31	Parcelamento CEI		4105	Diversos
31	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 PGFN- Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1º	1136		Diversos
	PGFN- Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescentes dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários	1165		"
	PGFN - Demais Débitos Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1º	1194		"
	PGFN - Demais Débitos Parcelamento de Saldo Remanescentes dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários	1204		"
	PGFN- Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IP Art. 2º	1210		"
	RFB- Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1º	1233		"
	RFB- Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescentes dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários Art. 3º	1240		"
	RFB - Demais Débitos Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1º	1279		"
	RFB - Demais Débitos Parcelamento de Saldo Remanescentes dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários Art. 3º	1285		"
	RFB- Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IP Art. 2º	1291		"
31	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 PGFN- Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente	3780		Diversos
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 PGFN- Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários Art. 3º	3796		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 PGFN- Demais Débitos Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1º	3835		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 PGFN- Demais Débitos Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários Art. 3º	3841		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IP Art. 2º	3858		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 RFB- Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente	3870		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 RFB- Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários Art. 3º	3887		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 RFB- Demais Débitos Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente Art. 1º	3926		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 RFB- Demais Débitos Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários Art. 3º	3932		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 RFB- Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IP Art. 2º	3955		"

*Agenda Tributária  
Janeiro de 200*

<i>Data de Venciment</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (F</i>
31	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2011-IRPJ/CSLL Lei nº 12.865, de 2011-RFB-Parcelamento IRPJ/CSLL Art. 40 Lei nº 12.865, de 2011-PGFN-Parcelamento IRPJ/CSLL Art. 40	4059 4065		Diversos "
31	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2011-PIS/Cofins Lei nº 12.865, de 2011-RFB - Parcelamento PIS/Cofins Instituição Financeiras e Cia Seguradoras Arts 39, Caput Lei nº 12.865, de 2011-PGFN - Parcelamento PIS/Cofins Instituição Financeiras e Cia Seguradoras Arts 39, Caput Lei nº 12.865, de 2011-RFB - Parcelamento PIS/Cofins Art. 39, § 1 Lei nº 12.865, de 2011-PGFN-Parcelamento PIS/Cofins Art. 39, § 1º	4007 4013 4020 4042		Diversos " " "
31	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 Lei nº 12.996, de 2011-PGFN-Débitos Previdenciários Parcelamento Lei nº 12.996, de 2011-PGFN-Demais Débitos Parcelamento Lei nº 12.996, de 2011-RFB-Débitos Previdenciários Parcelamento Lei nº 12.996, de 2011-RFB-Demais Débitos Parcelamento	4720 4737 4743 4750		Diversos " " "
31	Programa de Regularização Tributária (PRT) PRT-Débitos Previdenciários Pessoa Jurídica PRT-Débitos Previdenciários Pessoa Física PRT-Demais Débitos		4135 4136 5184	Diversos " "
31	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) PERT-Débitos Previdenciários Pessoa Jurídica PERT-Débitos Previdenciários Pessoa Física PERT-Demais Débitos		4141 4142 5190	Diversos " "
31	Programa de Regularização de Débitos dos Estados e Municípios	5525		Diversos
31	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	5161		Diversos
31	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Familiar Especial Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Familiar Empregado Doméstico, Segurado Especial) DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) ACAL-CNPJ ACAL-CEI GRC Contribuição de empresa não DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de débito DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo emissor) Pagamento/Parcelamento de débito CNPJ Pagamento de débito administrativo Número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Depósito Recursal Extrajudicial Número do Título de Cobrança Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)		1759 1201 3000 3107 3204 4006 4103 4200 4995	Diversos " " " " " " " "

*Agenda Tributária*  
*Janeiro de 2000*

<i>Data de Venciment</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (F</i>
31	Pagamento de Dívida Ativa Débito Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6009	Diversos
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6203	"
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6300	"
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6408	"
	Comprev pagamento de Dívida Ativa parcelada de regime previdência social RPS - Região do poder público Referência		6513	"

*Agenda Tributária  
Janeiro de 2020*

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

<i>Data de Apresentação</i>	<i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i>	<i>Período de Apuração</i>
	<i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i>	
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Inform Previdência Social	1º a 31/dezembro/2019
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para constr e documentos de habiteco concedidos.	1º a 31/dezembro/2019
15	EFDContribuições- Escrituração Fiscal Digital das Contrib incidentes sobre a Receita - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à tribu do Imposto sobre a Renda. - Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvo as atividades relacionadas nos arts. da Lei nº 12.546, de 2011. (Consulte Instrução Normativa RFB nº 252, de 11 de março de 2012)	Novembro/2019
15	DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários F Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos	Dezembro/2019
15	EFDReinf- Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras inf Fiscais (Consulte Instrução Normativa RFB nº 701, de 14 de março de 2017)	Dezembro/2019
20	PGDASD Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Nacional	Dezembro/2019
22	DCTFMensal- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fed Mensal	Novembro/2019
31	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Inform Previdência Social competência 13	1º/Janeiro/2020 31/Dezembro/2019
31	DME- Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espé	Dezembro/2019
31	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Dezembro/2019
31	Opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tr Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Porte Simples Nacional	-----
31	Opção pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Me Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) Microempreendedor Individual (MEI)	-----
	<i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i>	
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Inform Previdência Social	1º a 31/dezembro/2019
31	DME- Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espé	Dezembro/2019
31	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Dezembro/2019